

LEI Nº 3.944, DE 14 DE JANEIRO DE 2005.

*Declara de utilidade pública a Sociedade
Lítero Recreativa “Banda Esplendor e
Glória”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Lítero Recreativa “Banda Esplendor e Glória”, sociedade sem fins lucrativos, fundada aos (30) trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994) conforme registro sob o nº 6071, às folhas 024, do Livro A V do Cartório de Registros de Títulos e Documentos, com sede e foro na Cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, situada à Rua Antônio Corradi nº 318, Bairro Cerqueira Lima.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 14 de janeiro de 2005; 103º do Município.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal